

Artigo 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.165

De, 06 de agosto de 1974.

"Crédito Especial, na importância de R\$ 102.663,00, para Construções de muros e complementação de Obras".

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância de R\$ 102.663,00 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros), para as construções abaixo discriminadas:

I - Pedro Camário - Construção de muro no ginásio com a metragem de 295,00 m, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros).

II - Floresta do Sul - Construção de muro no grupo Escolar Municipal, com 135,00 m², no valor de R\$ 17.507,00 (dezesete mil quinhentos e sete cruzeiros).

III - Cristal - Construção de muro no gi.

návia com 360,60 m² no valor de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

IV - Braço do Rio - Construção de muro no grupo Escolar do Estado, com 345,00 m², no valor de Cr\$18.656,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros).

V - Cristal - Conclusão da obra do ginásio de Cristal no valor de Cr\$23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito especial da presente lei, são os de superavit financeiro do exercício de 1973.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei no 1.166

De, 22 de agosto de 1974.

"Anulação de Verba e Crédito Especial".